



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.519 / 2018

Dispõe sobre a criação do Elemento de Despesa 33.50.43.00. Subvenção Social com Recurso 05 União e abre um Crédito Suplementar Especial, com recurso transferido pelo Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 31350010.

MARCIO DE JESUS DO REGO , Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 21/11/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um elemento de despesa - 33.50.43.00 - Subvenção Social, no programa 10.301.0008.2.053, com recurso 05 (União), na Unidade Executora 02.06.01 - FMS - Assistência Médica e Sanitária, e, a abrir um Crédito Suplementar Especial com Recursos Transferido pelo Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 31350010 de autoria do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE, que será transferido a entidade em parcela única, para atender despesas de custeio, no valor de R\$ 60.000,00, á seguinte dotação:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.301.0008.2.053. Subvenção a APAE de Chavantes

Ficha 641 - Recurso 05 - União - 33.50.43.00 Subvenções Sociais .....R\$60.000,00

**Artigo 2º** A referida despesa acima passa a compor os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual, Vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de novembro de 2.018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

  
Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18